



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Piauí

Piauí, data da disponibilização: 04/11/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

Portaria nº 47/2021 – GP

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de consulta direta e da pré-seleção dos(as) candidatos(as) pelos advogados e advogadas, para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí designada para o dia 06 de novembro de 2021, conforme previsão na Instrução Normativa nº 02/2021 - Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o funcionamento externo da OAB Piauí no dia 05 de novembro de 2021 (sexta-feira), funcionando apenas internamente, a fim de organizar a OAB/PI para realização das Eleições do Quinto Constitucional destinado a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Será permitido apenas o funcionamento da Secretaria da Comissões Eleitorais responsáveis pela condução dos pleitos eleitorais a serem realizadas no ano de 2021 no âmbito da OAB Piauí.

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021.

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB/PI

Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí

